



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 18, de 29 de novembro de 2023

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2025 a 2028”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1º - O subsídio do exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2025 a 2028, é fixado na seguinte conformidade:

I – R\$ 13.202,55 (treze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 01º de janeiro de 2025.

II – R\$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – Dos subsídios deverá ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

Art. 2º Aplica-se aos Vereadores a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº 484 de Repercussão Geral, fazendo jus ao recebimento de 13º salário.

Art. 3º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no art. 5º desta Lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 5º - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 6º - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo Único – Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da Lei.

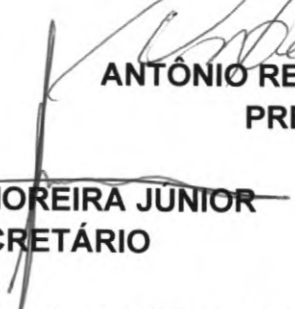
Art. 7º - Serão publicados anualmente no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

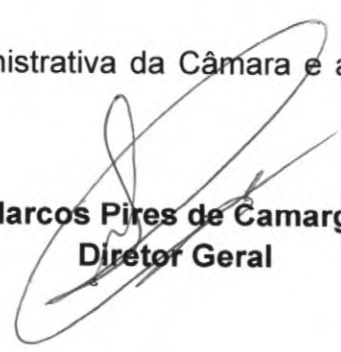
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 18, de 29 de novembro de 2023

"Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2025 a 2028".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1º - O subsídio do exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2025 a 2028, é fixado na seguinte conformidade:

I – R\$ 13.202,55 (trezemil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 01º de janeiro de 2025.

II – R\$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – Dos subsídios deverá ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

Art. 2º Aplica-se aos Vereadores a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº 484 de Repercussão Geral, fazendo jus ao recebimento de 13º salário.

Art. 3º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no art. 5º desta Lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 6º - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo Único – Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da Lei.

Art. 7º - Serão publicados anualmente no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos

exercentes de mandatos eletivos.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

RELAÇÃO DOS CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CELEBRADOS EM DEZEMBRO DE 2023.**CONTRATO Nº. 15/2023**

CONTRATANTE - Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

CONTRATADO – ODAIR RIBEIRO DA COSTA
CNPJ: 14.230.257/0001-44

OBJETO – Fornecimento água mineral em copos de 300 ml e garrafas de 500 ml de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 63/2023, Processo Administrativo Nº 63/2023, e proposta apresentada pela contratada:

DATA ASSINATURA – 12 de dezembro de 2023.

PRAZO – 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL – R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE – Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

O relacionado é a expressão da verdade.
Ibiúna, 13 de dezembro de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral